



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 0272/90

DE: 02 - 02 - 90

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 02 / 02 / 19 90

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

E M E N T A : Autoriza a concessão de uma Pensão Pecuniária a quem menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras, autorizado a conceder à Sra. ROSA MARIA DA SILVA, residente nesta cidade no Alto José de Medeiros nº 393 e viúva do deficiente físico José Severino Torres, uma Pensão Pecuniária no valor mensal de NOZ\$ 114,59 (Cento e Quatorze Cruzados Novos e Cinquenta Centavos).

§ Único - A Pensão Pecuniária de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível e será reajustada no mesmo percentual, sempre que houver reajuste para os demais beneficiários de pensões já concedidas através de Lei Municipais.

Art. 2º - O benefício autorizado no artigo anterior, correrá à conta da dotação: 2.4.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; 2.4.3 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL; 3.2.0.0 - Transferências Correntes; 3.2.5.2 - Pensionistas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, 02 de fevereiro de 1990.

a) Lucas Carneiro Soares Cardoso - PREFEITO .

1007